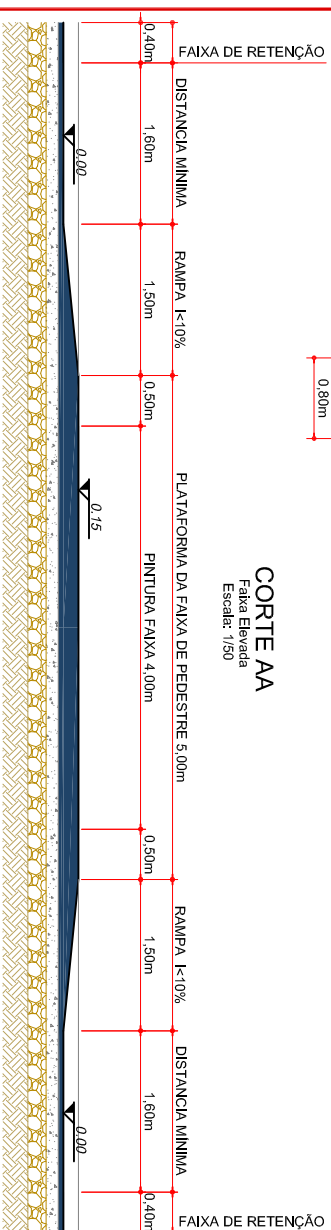
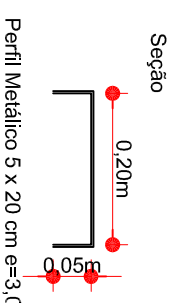


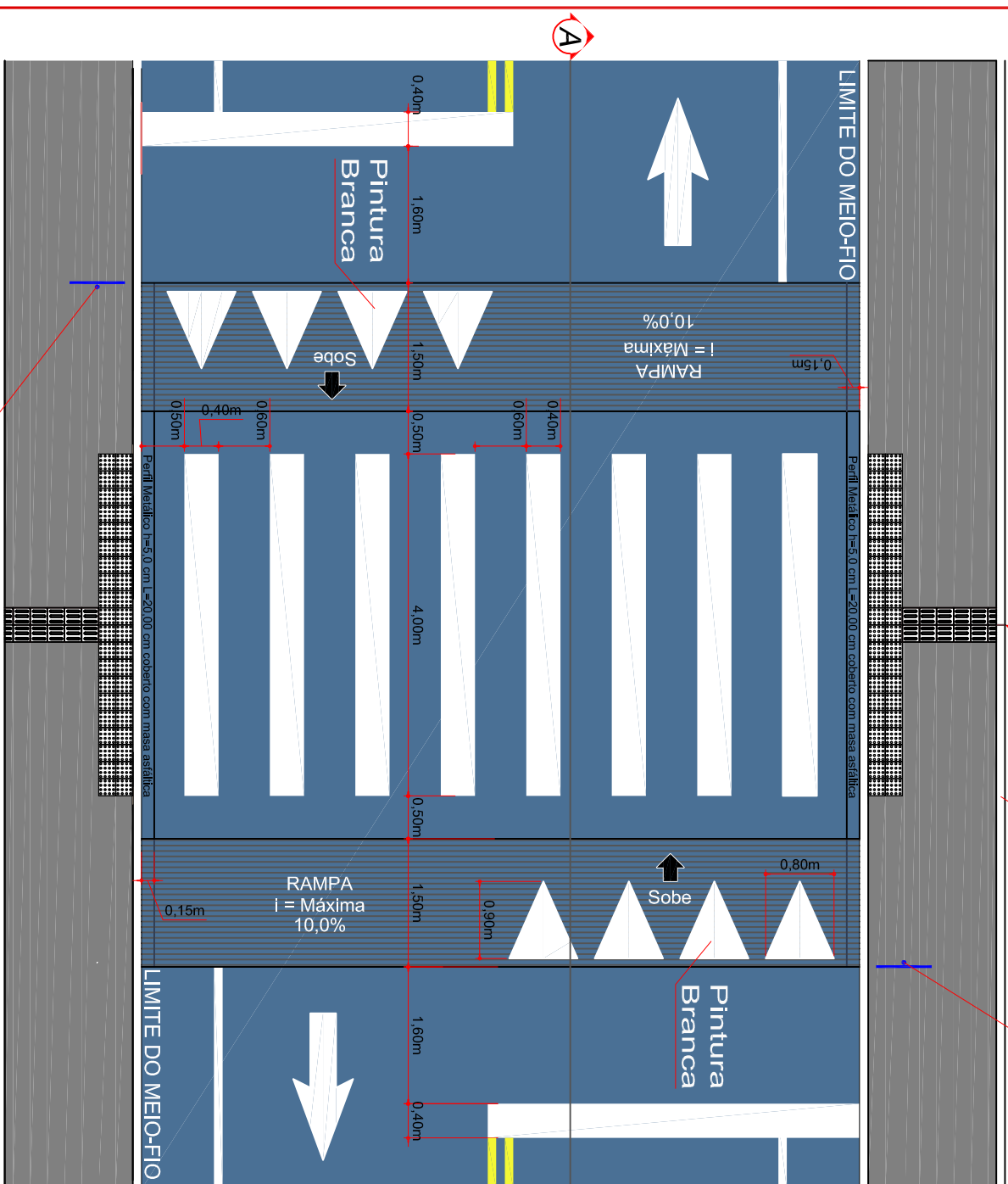
CORTA BB
Faixa Elevada
Escala: 1/50



CORTA AA
Faixa Elevada
Escala: 1/50



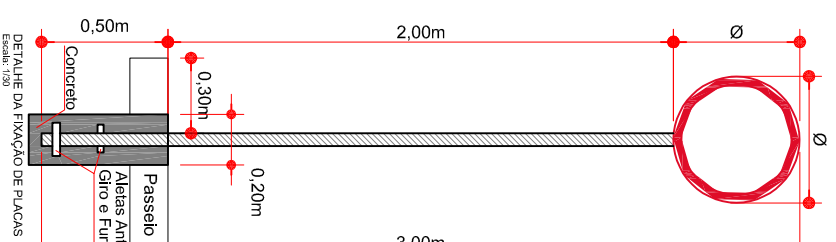
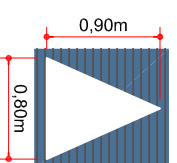
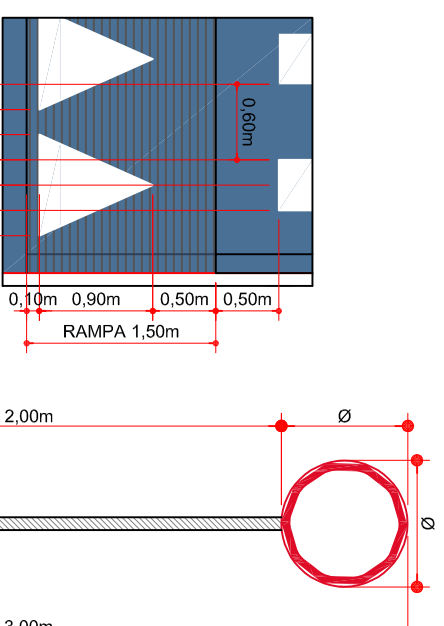
Placa A-32b



Placa A-32b

Placa A-32b

Placa Elevada
Escala: 1/75



PLACAS	CÓDIGO	PINTURA	DIMENSÃO	INSTALAÇÃO
	A-32b	fundo amarelo letras pretas orla externa preta	L=1.00x0.65	deverá instalar no alinhamento do início da rampa da faixa elevada
	A-18	fundo amarelo letras pretas orla externa preta	L=1.00x0.65	deverá instalar no a 25 m antes do início da rampa da faixa elevada
	R - 19-30	fundo branco tarja vermelha letras pretas símbolos pretos orla vermelha verso preto	D=0.50	deverá instalar no a 15 m antes do início da rampa da faixa elevada

RESOLUÇÃO Nº 738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 5º Não pode ser implantada travessia elevada para pedestres em via ou trecho de via em que seja observada qualquer uma das seguintes condições: (com redação dada pela Retificação publicada no DOU nº 175, do dia 11 de setembro de 2018)

- I – Isoladamente, sem outras medidas conjuntas que garantam que os veículos se aproximem com uma velocidade segura da travessia;
- II – com declividade longitudinal superior a 6%;
- III – em via rural, exceto quando apresentar características de via urbana;
- IV – em via arterial, exceto quando justificado por estudos de engenharia;
- V – em via com faixa ou pista exclusiva para ônibus;
- VI – em trecho de pista com mais de duas faixas de circulação, exceto em locais justificados por estudos de engenharia;
- VII – em pista não pavimentada ou inexistência de calçadas;
- VIII – em curva ou situação com interferências visuais que impossibilitem visibilidade do dispositivo à distância;
- X – em obra de arte e nos 25 metros anteriores e posteriores a estas;
- XI – defronte a guia rebatida para entrada e saída de veículos;
- XII – em esquinas a menos de 12m do alinhamento do bordo da via transversal, exceto quando justificado por estudo de engenharia.

Parágrafo Único: O órgão ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre a via deve realizar consulta prévia junto a instituições que dão atendimento a deficientes visuais, no caso de implantação de travessia elevada em suas proximidades.



Projeto: SINALIZAÇÃO
Trecho: Est. 0pp - 13+10,000
Prancha: SIN. 03/03

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

Projeto: ANA JÚLIA UNGERICH - ENG. CIVIL-CREASC 105.295-8
ANDRE BRITO DOTTI - ENG. CIVIL-CREASC 162.237-5
DENIR NARCIZO ZULIAN - ENG. CIVIL - CREASC 50.805-8
LUCAS FELIPE BALESTRIN - ENG. AGRÔNOMO - CREASC 156.743-7
MAX MOOSHÄMMER - ENG. CIVIL - CREASC 139.164-0

PREFEITO MUNICIPAL

Desenho: LUCAS F. BALESTRIN
Data: MARÇO DE 2021

Revisão: --
Escala: (INDICADAS)